

PORTARIA Nº 08/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON**, Sandro Luciano Bernardoni, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, notadamente o disposto no artigo 34, parágrafo 4º, do Estatuto:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Ivan Razeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.730.489-28, para o cargo de **Diretor Geral**, iniciando no cargo a partir de 7 janeiro de 2026.

Art. 2º - Ao Diretor Geral compete, dentre outras funções atribuídas ou delegas pelo Presidente:

- I – superintender as atividades administrativas e desportivas da CBTri;
- II – celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, ou jurídicas, de direito público, interno ou externo, ou de direito privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III – nomear, designar, admitir, contratar, exonerar, dispensar, demitir, destituir, comissionar, remunerar, pagar, assalariar, reter e recolher tributos e encargos sociais, premiar, dar férias, licenciar, elogiar, abrir inquéritos, instaurar processos, punir, tudo nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno, observada a legislação trabalhista e desportiva em vigor, enfim, realizar todo e qualquer ato que diga respeito ao pessoal com serviço remunerado ou não na CBTri;
- IV – elaborar o orçamento do exercício seguinte, apresentando-o ao Conselho de Administração, podendo abrir créditos adicionais quando for o caso;
- V – acompanhar a arrecadação da receita, recolhendo os haveres e autorizando o pagamento das despesas, observado o orçamento em execução e os limites de créditos adicionais;

FILIADA

- VI – assinar títulos, cheques, recibos ou quaisquer outros documentos que constituam obrigações financeiras, obedecidas as disposições deste Estatuto, podendo delegar tais atribuições;
- VII – sujeitar a depósito ou aplicação em instituição bancária os valores arrecadados pela CBTri, em espécie ou em títulos;
- VIII – apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório das atividades desenvolvidas pela CBTri no exercício findo, para posterior apresentação na Assembleia Geral;
- IX – apresentar, até o mês de novembro de cada ano, ao Conselho de Administração, proposta de calendário e atividades para o exercício seguinte;
- X – fazer publicar, através de Resolução, diretamente às Filiadas, sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público ou da respectiva Entidade Internacional de Administração do Desporto, concernentes à prática e à organização do desporto ou da respectiva modalidade;
- XI – elaborar, em conjunto com a Comissão de Atletas, os regulamentos técnicos da CBTri e submetê-los à aprovação do Conselho de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições anteriores.

Brasília, 16 de dezembro de 2025.



Sandro Bernardoni
Presidente da Confederação Brasileira de Triathlon